ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 172/2020

ASSUNTO: Termo Aditivo de Rescisão Contratual
EMPRESA: MEDICLIN ASSOCIADOS LTDA

Tratam os autos do Termo Aditivo da **Inexigibilidade 014/2020**, objetivando a Rescisão Parcial ao Contrato nº 243/2020.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Assim, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação ao processo administrativo.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da ***Rescisão Parcial ao Contratual***, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 65, II, 'a', com o limite de redução ou supressão contratual determinado pelo § 3º, do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico (fls. 115 a 117) está composto com as seguintes partes:

- Memorando Nº 525/2020 – SESMA (fl. 111);
- Ofício nº 009/2020 (fl. 112);
- Memorando Nº 122/2020-LIC/PMMA (fl. 113);
- Memorando Nº 561/2020 – SESMA (fl. 114);
- Parecer Jurídico Nº 239/2020 (fls. 115 a 117);
- Segundo Aditivo ao Contrato Nº 243/2020 (fl. 118);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade da Rescisão Parcial Contratual, conforme disposto no art. 65, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 03 de novembro de 2020.

HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA:83062360259
Assinado de forma digital por HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA:83062360259
Dados: 2020.12.22 10:46:44 -03'00'

Helen Chrístina Péleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018